

EXTRATO DE CONTRATO**Nº do Contrato: 071/2008**

Modalidade de Licitação: CONCURSO

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ALFREDO AN-
DRADE DOS REISObjeto: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO TEATRO MAR-
GARIDA SCHIVASAPA (CENTUR), NO DIA 29 DE OUTUBRO DE
2008.

Vigência: 29/10/2008 a 29/10/2008

Valor: R\$ R\$ 12.000,00

Dotação Orçamentária: 2572.0101.339031, PTRES 152572,
AÇÃO 141385, PI 152572C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 07/10/2008

Ordenador Responsável: ANA PAULA LIMA GOUVÊA NOGUEIRA

Endereço do Contratado: RUA ACAPULCO (CONJUNTO TAPA-
JÓS), Nº 20, BAIRRO TAPANÁ. CEP 66823-210, BELÉM-PA**EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 072/2008**

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E VALDILENE
MENDES GOMES.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PEÇAS
DO MOBILIÁRIO DO MUSEU HISTÓRICO DO ESTADO DO PARÁ.

Vigência: 06/10/2008 a 06/02/2009

Valor: R\$ R\$ 7.990,00

Dotação Orçamentária: 2573.0101.339039, PTRES 152573,
AÇÃO 136877, PI 152573C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 06/10/2008

Ordenador Responsável: ANA PAULA LIMA GOUVÊA NOGUEIRA

Endereço do Contratado: RUA SENADOR MANOEL BARATA, Nº
1471, BAIRRO REDUTO, CEP: 66.053-000, BELÉM-PA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO**

Nº do Contrato: 041/2008

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOLITA-
GEM E EDIÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA
SECULT

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 138.921,00

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E HÉLIO GODI-
NHO BERNARDES (GRÁFICA GABRIELA)

Objeto e Justificativa do Aditamento: ACRÉSCIMO DE VALOR

Valor: R\$ R\$ 34.729,55

Data da Assinatura: 07/10/2008

Vigência do Aditamento: 07/10/2008 a 26/06/2009

Dotação Orçamentária: 2576.0101.339030, PTRES 152576,
AÇÃO 74006, PI 152576C

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Ordenador Responsável: ANA PAULA LIMA GOUVÊA NOGUEIRA

Aditivos Anteriores: .

Endereço do Contratado: RUA RODOLFO CHERMONT, Nº 638,
BAIRRO MARAMBAIA. CEP 66615-170, BELÉM-PA

Data da Publicação: 09/10/2008

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA DO ESTADO
DO PARÁ**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA DO****ESTADO DO PARÁ****Processo Administrativo nº 214530/08****EDITAL DE SELEÇÃO, Nº 022, de 09 de outubro de 2008.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, criada pela Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1.975, com a alteração da Lei nº 5.397, de 13 de outubro de 1.987, inscrita no CNPJ nº 05.252.176./0001-54, aqui denominada **SECULT-PA**, convida instituições da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam ações de caráter cultural há pelo menos 02 (dois) anos no Estado, para apresentarem propostas ao **CONCURSO PÚBLICO**, à edição estadual do **Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura**, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, no que couber, Lei nº 8.313/91, IN/STN 01/97, Lei Estadual nº 4.589/75, com a alteração da Lei Estadual nº 5.397/87 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA tem por objetivo selecionar projetos para a implementação da ação Pontos de Cultura do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.

A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativas de direito para os selecionados. O prazo de validade das propostas selecionadas por este Edital será de dois anos contados a partir da homologação da seleção, prorrogável por igual período.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1.O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Decreto 6.226, de 4 de outubro de 2007, do Ministério da Cultura.

1.2.O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria Ministerial 156, de 06 de julho de 2004, do Ministério da Cultura.

1.3.A parceria entre a União/Ministério da Cultura e o Estado do Pará/Secretaria de Estado de Cultura (SECULT-PA) está amparada pelo Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 425/2007 de 31 de dezembro de 2007, publicado no D.O.U de 15 de janeiro de 2008, seção 03 - página 11, de expansão do Programa Cultura Viva que baseia também a descentralização de recursos orçamentários do programa.

2. DO OBJETIVO:

2.1 Este Edital tem por objetivo apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, projetos de instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais. Instituições que atuem na produção artístico-cultural há pelo menos dois anos, contribuindo para a inclusão social, a construção da cidadania, seja através da geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais;

2.2 Compreende-se que os Pontos de Cultura são elos entre a Sociedade e o Estado que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição selecionada com a Rede de Pontos de Cultura;

2.3 O Ponto de Cultura deverá funcionar como um instrumento de pulso e articulação de ações e projetos já existentes nas comunidades paraenses, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das áreas de Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas, e/ou Ações Transversais;

2.4 O Governo do Estado do Pará, de acordo com os recursos disponibilizados através de convênio firmado com o Ministério da Cultura, apoiará o desenvolvimento das atividades culturais de 60 Pontos de Cultura, desde que as instituições selecionadas atendam a todas as exigências deste Edital, e seu projeto seja aprovado em todas as fases de seleção e julgamento;

2.5 Para melhor conhecimento dos Pontos de Cultura sugere-se a leitura das informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br/culturaviva.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Edital, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou instituições tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada na área cultural há pelo menos dois [02] anos no Estado do Pará;

3.1.1 Entende-se por atuação comprovada na área cultural a realização de atividades dessa natureza por instituição, grupo, ou pessoa, atestadas na forma do item 4.2, alínea f.

3.2 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação: pessoa física, instituições com fins lucrativos, instituições de ensino, pesquisa, e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros), instituições ou grupos que já sejam Pontos de Cultura com convênio ativo e com parcelas financeiras a receber do Ministério da Cultura e/ou sem prestação de contas final aprovada;

3.3 Os Pontos de Cultura que estejam finalizando o convênio com Ministério da Cultura poderão concorrer a esta seleção nas mesmas condições de todos os inscritos, desde que no ato do conveniamento com a Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA, ou seja, até 60 dias após a publicação do resultado deste Edital, apresentem declaração do Ministério da Cultura em que conste seu encerramento oficial, com aprovação da prestação de contas final do convênio;

3.4 Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e Plano de Trabalho contemplados em qualquer programa do governo Estadual, como: Cultura Para Todos, Lei Semear e Editais de Cultura da SECULT-PA; ou Federal, a exemplo da Lei Rouanet e do Fundo Nacional de Cultura;

3.5 Serão eliminadas as instituições que se encontrem com qualquer pendência registrada no Estado do Pará, bem como penalidade na Lei Semear e nos Editais de Cultura da SECULT-PA ou na Secretaria de Administração do Estado;

3.6 Os projetos apresentados não poderão prever a aplicação de recurso em pagamento de despesas de atividades rotineiras, tais como: aluguel, água, luz, telefone, serviço e material de limpeza, taxas bancárias, contador, advogado, pessoal administrativo, qualquer serviço a título de taxa de administração ou similar, e impostos e taxas. Os projetos que contiverem despesas dessa natureza serão automaticamente eliminados;

3.7 Cada instituição poderá inscrever mais de um projeto, mas apenas um poderá ser selecionado.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período da inscrição é de 09 de outubro a 24 de novem-

bro de 2008.

4.2 As instituições da sociedade civil que desejarem participar desta seleção devem enviar à Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

a) REQUERIMENTO, solicitando ingresso na Rede de Pontos de Cultura do Estado Pará (Anexo I);

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo II) - devidamente preenchidos e assinados - identificação do projeto e do proponente, dados da instituição proponente, dados do representante da instituição proponente, outros parceiros, desenvolvimento do projeto, público alvo, parcerias, período de execução, resumo das fontes de financiamento e termo de responsabilidade;

c) PLANO DE TRABALHO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Anexo III) - devidamente preenchidos e assinados - descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação, cronograma de desembolso, cadastro financeiro, declaração de adimplência e contrapartida e plano básico de divulgação;

d) RELATÓRIO DAS ATIVIDADES da Instituição, (Anexo IV);

e) DECLARAÇÃO, devidamente preenchida, assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a celebração do convênio, caso a instituição seja selecionada, no prazo máximo de 30 dias corridos após a divulgação do resultado desta seleção (Anexo V);

f) COMPROVAÇÃO de dois anos de atividade da instituição através de ATESTADO de realização de atividades a ser solicitado, em papel timbrado, a autoridades competentes do município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Diretoria Regional de Educação e Cultura (Direcs), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, Presidentes de Entidades de Classe (Anexo VI) ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

g) Cópia do CNPJ da instituição ou emitida através do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Cópia do ESTATUTO da instituição;

i) Cópia da ATA DE POSSE ou de ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO;

j) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

k) Cópia do COMPROVANTE DE ENDEREÇO da instituição, tais como comprovante de água, luz, e correspondência bancária;

l) CURRÍCULO do(s) coordenador(es) do projeto.

4.3 Os modelos destes documentos, bem como formulários e instruções de preenchimento, encontram-se em anexo. Estes documentos poderão ser "baixados" no endereço eletrônico: www.secult.pa.gov.br, através do link "Edital de Pontos de Cultura do Estado do Pará", podendo estar disponíveis nos órgãos de cultura dos municípios;

4.3.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos à mão, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

4.4 Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar os documentos mencionados no item 4.2 devidamente preenchidos e assinados, através dos Correios, por Sedex ou carta registrada, ou entregar no Protocolo da Secretaria de Cultura (ou Fundação), em envelope lacrado, conforme endereço a seguir:

PROGRAMA MAIS CULTURA**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO****ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/ SECULT-PA****Avenida Magalhães Barata nº 830, Parque da Residência.****Bairro São Brás.****Belém/PA – CEP: 66.063-240**

4.5 Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até às dezoito (18) horas do último dia de inscrição previsto por este Edital, 24 de novembro de 2008;

4.6 A instituição será inabilitada se entregar o projeto fora do período de inscrição, e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, não entrando em julgamento o mérito do conteúdo do projeto.

4.6.1. O projeto entregue até 15 dias antes do término das inscrições, com incorreções ou lacunas, poderá ser devolvido para substituição ou poderá ser solicitado aos proponentes complementação ou retificação de documentos ou informações. Em ambos os casos devem ser observado o prazo estabelecido no item 4.5 para entrega final dos documentos.

4.6.2. A relação dos proponentes inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT (www.secult.pa.gov.br) antes da etapa de análise de mérito do projeto;

4.6.3. Caberá pedido de reconsideração da decisão final de inabilitação no prazo de 3 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado, através de Sedex com AR, ou protocolamento no setor respectivo do prédio da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT, conforme endereço acima citado.

4.7 Após o recebimento do projeto a Secretaria de Estado de Cultura/SECULT disponibilizará no site (www.secult.pa.gov.br) o seu número de inscrição para acompanhamento do pro-